

SES
Fls.____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127185/2020

Objeto: aquisição por **LOTE** de produtos reagentes destinados IMUNOHEMATOLOGIA, MÉTODO CONVENCIONAL EM TUBO **TÉCNICA** *REALIZAÇÃO* **INSUMOS PARA** DE **COLETA** SANGUE. PROCESSAMENTO. *REALIZAÇÃO* DE EXAMES, **ARMAZENAMENTO** DISTRIBUIÇÃO, de todos os setores gerenciais (gerência de doação, gerência ambulatorial e transfusional, gerência de processamento, armazenamento e distribuição, gerência laboratorial) E ASSESSÓRIOS LABORATORIAIS, sendo destinados os reagentes, insumos e auxiliares atenderem a Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso, através do MT -Hemocentro e Hemorrede estadual.

Pregoeiro: Ideuzete Maria da Silva

Telefone: (065) 3613-5410. Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: pregao@ses.mt.gov.br

Governo do Estado de Mato Grosso

Fls._____

SES

SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO №. 056/2020	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	
3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
4 DO CREDENCIAMENTO	
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	
10 DA HABILITAÇÃO	
11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	
12 DOS RECURSOS	
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
15 DA GARANTIA CONTRATUAL	
16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	
17 DO REAJUSTAMENTO	
18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	
19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	
20 DO PAGAMENTO	
21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
•	
ANEXO	27
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	27
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	
3 DO OBJETOS (ART. 14 E 15 DA LEI 8666/1993)	
4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:	
6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO	
8 DOS LOCAIS, E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	
11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	
12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS	
13 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES	
14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	
15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	
16 DA GARANTIA CONTRATUAL	37
17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
19 Declaração	37
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	38
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	41
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	41
4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	



Governo do Estado de Mato Grosso

Fls._____

SES

SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	44
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	44
8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
9 DA GARANTIA CONTRATUAL	45
10 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	46
11 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	48
12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	48
13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	49
14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO	49
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS	49
16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE	50
17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO	50

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127185/2020

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global do grupo/lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, n° 7.218, de 14 de março de 2006, e n° 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/10/2020

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição por LOTE de produtos e reagentes destinados a IMUNOHEMATOLOGIA, MÉTODO CONVENCIONAL EM TUBO - TÉCNICA MANUAL, **INSUMOS PARA** *REALIZAÇÃO* **COLETA** DEDESANGUE, PROCESSAMENTO, REALIZAÇÃO DEEXAMES, **ARMAZENAMENTO** DISTRIBUIÇÃO, de todos os setores gerenciais (gerência de doação, gerência ambulatorial e transfusional, gerência de processamento, armazenamento e distribuição, gerência laboratorial) E ASSESSÓRIOS LABORATORIAIS, sendo destinados os reagentes, insumos e auxiliares atenderem a Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso, através do MT – Hemocentro e Hemorrede estadual, conforme detalhamentos, especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.2** A licitação será realizada em **01 item e 04(quatro) grupos** , conforme tabela, constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- **2.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL do grupo/lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **2.4** Em respeito ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2007, os item 01 e o Grupo 04, por apresentar valor de referência abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terá a participação **exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Os lotes restantes terão ampla participação, tanto para ME/EPP quanto para empresa de maior porte.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **3.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária- PTA/2020:
 - Programa: 526 MATO GROSSO MAIS SAÚDE
 - Ação: 2513 Gestão e Fortalecimento da Política de Sangue em Mato Grosso.
 - PLANO DE AÇÃO POR PRODUTO: Consulta a pacientes de doenças hematológicas realizada.
 - Subação: 1 Assistência ambulatorial para pacientes com doenças hematológicas.
 - Etapas: 2 Realizar exames para pacientes do MT-Hemocentro
 - Natureza de despesa: 3390-30 (Insumos laboratoriais)
 - Fonte: 112/134.

4 DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.5** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **4.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **5.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.
 - **5.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- **5.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **5.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **5.2.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **5.2.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **5.2.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **5.2.5** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 10.7.3.1.1 deste Edital;
- **5.2.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.
- **5.2.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **5.2.8** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
 - **5.2.8.1** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5° a 7° da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n° 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- **5.2.9** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- **5.3** Nos termos do art. 5° do Decreto n° 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - **b**) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - **5.3.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n° 13, art. 5°, inciso V, da Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n.° 7.203, de 04 de junho de 2010);
- **5.4** Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- **5.5** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **5.5.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - **5.5.1.1** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **5.5.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **5.5.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **5.5.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **5.5.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **5.5.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **5.5.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.5.8** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **5.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1** A licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total dos itens de acordo com o Termo de Referência, devendo ser datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:
 - **7.1.1** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (email).
 - **7.1.2** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - **7.1.3** A proposta deverá conter a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade.
- **7.2** O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo Referência, Edital e Anexos;
- **7.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **7.4** A Proposta deve constar ainda:
 - **7.4.1** Certificado de Registro de Produtos ofertados (Kits e Controles), emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária/ANVISA ou declaração de sua isenção, devendo estar no documento a qual o item da proposta se refere.
 - **7.4.1.1** Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária, ou seja, quando não for considerado produto para saúde.
 - **7.4.1.2** Catálogo ou manual em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, procedência, características específicas, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou a ficha técnica do produto.
 - **7.4.1.3** A ficha técnica, descritiva dos itens, deverá conter, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto nas características e especificações descritas. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no Termo de Referência, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas. O descumprimento dos requisitos conduzirá preliminarmente na desclassificação da proposta.
 - **7.4.1.4** Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE"

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

(endereço completo, por exemplo: http://www.fabricantex.com/produtox.) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.
- **8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - **8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro
- 8.6 O lance deverá ser ofertado por grupo/lote
- **8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.
- **8.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).
- **8.10** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **8.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **8.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.16** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- **8.17** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **8.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.22** O Critério de julgamento adotado será o <u>menor preço</u>, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.24** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **8.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do <u>melhor lance</u> serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **8.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **8.30** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **8.31** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, §2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - a) No pais;
 - **b)** Por empresas brasileiras;
 - c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **d**) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8.32** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.35** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de <u>02 (duas) horas</u>, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.36** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no §9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **9.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **9.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de <u>02 (duas) horas</u>, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **9.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **9.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.6** O Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo indicado no **item 10 deste edital**.
 - **9.6.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
 - 9.6.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
 - **9.6.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - **9.6.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - **9.6.5** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus para Administração.
- **9.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **9.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **9.9.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **9.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **9.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- **10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF:
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justica; (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::
 - e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542;
 - **10.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
 - **10.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **b**) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **10.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - **10.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - **10.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **10.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
 - **10.2.4** O pregoeiro por meio do chat solicitará no prazo máximo de 02 (duas) horas o envio através o e-mail <u>pregao@ses.mt.gov.br</u> dos documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF.
- **10.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **10.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **10.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **10.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **10.7** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **10.7.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.7.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **10.7.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.7.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **10.7.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **10.7.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **10.7.1.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **10.7.1.8** Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:
 - **a)** Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
 - **b**) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.
- **10.7.1.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- **10.7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **10.7.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **10.7.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **10.7.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **10.7.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **10.7.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **10.7.2.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **10.7.2.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **10.7.2.9** As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

10.7.3 Qualificação Econômico-Financeira.

- **10.7.3.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante:
 - **10.7.3.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **10.7.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - **b**) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

10.7.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
3G =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

- **10.7.3.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de <u>10% (dez por cento</u>) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **10.7.4** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **10.7.5** Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4° do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7° da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:
- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física:
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;
- **10.7.6** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **10.7.6.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **10.7.7** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **10.7.8** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.9 Qualificação Técnica:

- **10.7.9.1** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar <u>atestado(s)</u> de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) **preferencialmente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.
- **10.7.9.2** AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO LICITANTE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº. 6.360/76 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº. 2.814/1998, Lei 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada, legível e destacada com CANETA MARCA TEXTO. Em caso de produto ser sujeito a controle especial se faz necessário a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial (AFE especial). No caso do fabricante ser sediado no exterior, será aceito a Autorização de Funcionamento do Importador/Distribuidora, detentora do registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- **10.7.9.3** LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL, em plena validade, conforme Portaria GM n°. 2.814/98 e Portaria SVS/MS n° 802/98. Em caso de alvará sanitário vencido, deverá considerar o Acórdão n° 12/2015 Tribunal Pleno Processo n° 11.295/2015.
 - ACÓRDÃO Nº 12/2015 TRIBUNAL PLENO. PROCESSO Nº 11.295-2/2014 Licitação. Habilitação Jurídica. Alvará Sanitário vencido. Não se pode impedir de participar de procedimento licitatório a empresa que, em cumprimento ao edital do certame, tenha apresentado, na fase de habilitação, alvará sanitário vencido, desde que acompanhado de comprovante de solicitação de renovação de licença junto ao órgão competente, protocolado antes do vencimento do alvará apresentado para fins de habilitação, tendo em vista que a empresa não pode arcar com o ônus da morosidade da administração pública em se manifestar sobre o pedido de renovação apresentado tempestivamente.
- **10.8 Documentação Complementar -** os licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação às declarações abaixo indicadas, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:
- **10.9** Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2° da lei 8.666/93;
- **10.10** Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;
- **10.11** Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **10.12** Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- **10.13** Declaração informando que a empresa se responsabiliza pela assistência técnica dos equipamentos, arcando com todos os custos incidentes, por seus próprios meios ou por empresa autorizada ou credenciada pelo fabricante, caso em que deverá ser informada a razão social, respectivos enderecos e números de telefones;
- **10.14** Declaração informando que a empresa disponibiliza assistência técnica e científica para acompanhamento e manutenção dos equipamentos. Obrigatoriamente a assistência técnica e científica deverá ser locada em Cuiabá/MT ou Várzea Grande/MT e o atendimento, após abertura do chamado não poderá ultrapassar 10 horas.
- **10.15** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).
- **10.16** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **10.18** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.19** No caso de licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - **10.19.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **10.20** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor, **observando o item 7 deste Edital**, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **11.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **11.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **11.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **11.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
 - **11.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **11.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **11.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

- **12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **12.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **12.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **13.3** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:
 - **I.** Houver recurso;
 - **II.** Houver apenas uma proposta válida.
 - **III.** O preço obtido ficar acima do estimado.
- **14.2** Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.
- **14.3** Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.
- **14.4** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A regras acerca da Garantia Contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **16.2** O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **16.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - **16.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.4** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **16.4.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **16.4.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - **16.4.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **16.5** O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- **16.6** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - **16.6.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- **16.7** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **16.8** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **16.9** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- **16.10** A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

17 DO REAJUSTAMENTO

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

17.1 As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante/adjudicatária que:
 - a) N\u00e3o aceitar/retirar a nota de empenho ou termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **b**) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f) Fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Não mantiver a proposta.
- **21.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **21.3** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **21.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;
 - **21.3.2** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
 - **a)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
 - **b)** A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso;
 - **21.3.3** Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **21.3.4** Conforme disciplina o artigo 7° da lei 10.520/2002; quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (quando houver), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a administração Estadual, pelo **prazo de até 05** (**cinco**) **anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **21.3.5** As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;
- **21.3.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;
- **21.4** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.
- **21.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.
- **21.6** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **21.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **21.8** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **22.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;
- **22.2** Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

- **22.3** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- **22.4** Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;
- **22.5** Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço http://www.saude.mt.gov.br/licitacao, bem como, no Comprasnet SIASG (www.comprasgovernamentais.gov.br) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital,
- **22.6** Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.
- **22.7** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;
- **22.8** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- **22.9** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão **o** horário de Brasília DF.
- **23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ou http://www.saude.mt.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **23.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - Anexo I Síntese do Termo de Referência
 - Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo III Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
 - Anexo IV Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2020.

Tânia Oliveira da Silva

Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Ivone Lucia Rosset Rodrigues

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças - SAAF

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário de Estado de Saúde



SES	
Fls	
Rub.	

ANEXO

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Unidade Requerente:		
	lades Especializadas de Saúde	
Setor Solicitante:		
• MT - HEMOCENTRO		
Contato: (65) 3623.0044, R. 204 e		
2 SUGESTA	ÃO DE MODALIDADE e TIPO DE	E LICITAÇÃO
LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS C LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL	LEI FEDERAL № 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM EST ABELECIDAS NO EDITAL.	TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI N° 8.666/93:
CONCORRÊNCIA	▼ PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
TOMADA DE PREÇO	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	MENOR PREÇO (GLOBAL)
CONVITE	PREGÃO PRESENCIAL	MENOR PREÇO (LOTE)
CONCURSO	PREGÃO PRESENCIAL - SRP	MELHOR TÉCNICA
LEILÃO		TÉCNICA E PREÇO
ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE	PRECOS	MAIOR LANCE OU OFERTA
CHAMAMENTO PÚBLICO - LC № 583, 17/01		☐ NÃO SE ENQUADRA
	CONTRATAÇÃO DIRETA	
		DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.
O DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.6		O/CHAMAMENTO PÚBLICO
3 DO	OBJETOS (Art. 14 e 15 da Lei 866	(6/1993)
IMUNOHEMATOLOGIA, MÉTO	objeto a aquisição por LOTE de DDO CONVENCIONAL EM TUBO	- TÉCNICA MANUAL, INSUMOS
	TA DE SANGUE, PROCESSAMEN	
	BUIÇÃO, de todos os setores gerer	
ambulatorial e transfusional, gerên	cia de processamento, armazenamento	e distribuição, gerência laboratorial)

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

E ASSESSÓRIOS LABORATORIAIS, sendo destinados os reagentes, insumos e auxiliares atenderem a Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso, através do MT – Hemocentro e Hemorrede estadual, conforme

4.1 O presente Termo de Referência tem por objeto garantir a realização de Licitação (Pregão) por LOTES, que tenham por finalidade a aquisição de produtos e reagentes destinados a IMUNOHEMATOLOGIA, MÉTODO CONVENCIONAL EM TUBO - TÉCNICA MANUAL, INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO, REALIZAÇÃO DE EXAMES, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, de todos os setores gerenciais (gerência de doação, gerência ambulatorial e transfusional, gerência de processamento, armazenamento e distribuição, gerência laboratorial) E ASSESSÓRIOS LABORATORIAIS, a fim de atender as necessidades do MT-Hemocentro pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a retaguarda de contingenciamento do MT – Hemocentro e da Hemorrede que é composta pelas 15 (quinze) Unidades de Coleta e Transfusão (UCT) e 26 (vinte e seis) Agências Transfusionais (AT) que são

especificações. Detalhamento e condições constantes a seguir.

SES
Fls.____

localizadas em pontos estratégicos do estado para garantir a cobertura hemoterápica de todo o estado do Mato Grosso.

- **4.2** Justifica-se a realização do presente pregão eletrônico em atendimento a determinação legal, em especial o Regulamento Técnico vigente em todo o país, que regula e padroniza os procedimentos em hemoterapia, expedida pela Diretoria Colegiada da ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, através da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05 de 28/09/2017. O MT Hemocentro possui, além da doação de sangue convencional e por aférese, um ambulatório especializado para atendimento aos pacientes portadores de doenças relacionadas ao sangue, os quais permanecem no MT Hemocentro durante o período prétransfusional, transfusional e pós-transfusional, para infusão medicamentosa.
- **4.3** A LEI nº 8.666, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
 - Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos
- **4.4** Segundo a RDC 34 de 11 de junho de 2014 Diário Oficial nº 113, seção VI exames de qualificação no sangue do doador que determina o Regulamento Sanitário para Serviços que desenvolvem atividades relacionadas ao ciclo produtivo do sangue humano e componentes e procedimentos transfusionais;]
 - **Art. 81.** Os testes imunohematológicos em amostras de doadores devem ser realizados em áreas distintas das dos receptores, devidamente identificadas.
 - **Art. 82**. Os testes imunohematológicos para qualificação do doador devem ser realizados a cada doação, segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, sendo obrigatórios:

I - tipagem ABO;

II - tipagem Rh(D); e

III - pesquisa de anticorpos anti-eritrocitários irregulares (PAI)

Parágrafo único. Nos protocolos do serviço de hemoterapia devem constar outros testes realizados nas amostras de sangue dos doadores, tais como fenotipagem para outros antígenos de sistemas eritrocitários adicionais, testes de hemolisina, investigação de subgrupos de A1 e B e a identificação de anticorpos irregulares.

Art. 83. Para a tipagem ABO é obrigatória a realização de provas direta e reversa. Parágrafo único. O serviço deve estabelecer procedimentos para resolução das discrepâncias na tipagem ABO direta e reversa e também com resultados anteriores.

Art. 84. O controle da tipagem Rh (D) deve ser sempre efetuado em paralelo, utilizando-se soro-controle do mesmo fabricante. (Grifo nosso).

Parágrafo único. Se a reação com o soro-controle de Rh (D) for positiva, o hemocomponente só deve ser rotulado e liberado para uso após a resolução do problema.

Art. 85. Quando a reação para a presença do antígeno Rh (D) resultar negativa, deve ser efetuada a pesquisa do antígeno D-fraco.

Parágrafo único. Caso a pesquisa do antígeno D-fraco resultar positiva, a bolsa de sangue ou hemocomponente deve ser etiquetado como "Rh (D) positivo".

Art. 86. O hemocomponente cuja pesquisa de anticorpos irregulares resultar positiva deve ser etiquetado como tal.

- **4.5** Considerando que uma UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO tem localização estratégica para facilitar o acesso de doadores de sangue, é uma unidade que faz a coleta, processamento, armazenamento, distribuição e exames pré e pós transfusionais.
- **4.6** Considerando que a AGÊNCIA TRANSFUSIONAL AT tem sua localização preferencialmente intrahospitalar, com a função de armazenar, realizar testes de compatibilidade entre doador e receptor e transfundir os hemocomponentes liberados, o suprimento de sangue a estas agências realizar-se-á pelos Serviços de Hemoterapia de maior complexidade (MT Hemocentro ou UCT mais próxima).
- **4.7** Considerando que estão padronizados em seus Manuais de Procedimentos que:
 - a) Os Conjuntos de Suspensões de células selecionadas com perfil antigênico conhecido para pesquisa de anticorpos irregulares destinam-se à triagem dos soros que contenham anticorpos irregulares contra os antígenos de grupos de maior significado clínico e diagnóstico da Doença Hemolítica Peri-Natal;
 - b) As suspensões de células selecionadas com antígenos A1 e B, respectivamente são usadas para classificação reversa de grupos sanguíneos do sistema ABO por detecção das aglutininas naturais regulares (isoaglutininas Anti-A e/ou Anti-B);
 - c) As Suspensão de células selecionadas e sensibilizadas por anticorpos IgG destinam-se ao controle de qualidade de todos os testes que envolvem o uso de Soro de Coombs ou Soro Anti-humano;
 - d) As Suspensões individuais de células selecionadas com perfil antigênico conhecido são utilizadas para identificação de anticorpos irregulares
- **4.8** Considerando que os itens 04, 12 e 13 do descritivo dos itens tem total vínculo com o restante dos reagentes solicitados e que o fracasso de apenas um único item, prejudica todo o segmento imunohematológico das unidades de coleta e transfusão, bem como as unidades transfusionais;
- **4.9** Considerando que não pode haver risco dos licitantes ofertarem um produto referente à esse segmento e não ofertar outro, totalmente ligado à realização dos exames Imunohematológicos, tendo em vista o roteiro de inspeção e determinação da ANVISA.
- **4.10** Considerando que todos os reagentes solicitados, mais os dois conjuntos de hemácias e o Conjunto de Controle são enviados mensalmente à unidade devido ao seu prazo de validade ser de 28 dias e que todas as unidades hemoterápicas da Hemorrede retirarem estes reagentes no almoxarifado do MT Hemocentro, cabe a demandante a decisão da melhor maneira de adquirir esses produtos;
- **4.11** O LOTE 1 (também contendo produto imunohematológico) foi elaborado com apenas um único item, de forma a não prejudicar e restringir os participantes dos demais lotes considerando que há mais de uma marca no mercado que estão credenciadas a atender as descrições deste edital.
- **4.12** O MT- Hemocentro faz cobertura hemoterápica para toda a Hemorrede fornecendo reagentes e conjunto de hemácias. O Quantitativo solicitado é o mesmo quantitativo dos anos de 2017 (contrato nº 024/17/SES/MT), 2018 (Ata de Registro de Preços nº 012/18) 2019 (Contrato nº 142/2019).
- **4.13** Os Lotes 03, 04 e 05, tem respectivamente a finalidade de coleta, produção, distribuição e tratamento assessório de doadores e pacientes ambulatoriais que necessitam do atendimento especializado e complexo do MT Hemocentro.
- **4.14** Esta contratação de serviços e demais itens relacionados no instrumento, estão ligados à atenção de alta complexidade realizada no MT Hemocentro, tendo em vista o caráter de ser referência em doenças hematológicas de todo o estado do Mato Grosso e dar o suporte necessário para o pleno desenvolvimento das terapias hemoterápicas ao qual o serviço se destina

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **5.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária-PTA/2020:
 - Programa: 526 MATO GROSSO MAIS SAÚDE
 - Ação: 2513 Gestão e Fortalecimento da Política de Sangue em Mato Grosso.
 - PLANO DE AÇÃO POR PRODUTO: Consulta a pacientes de doenças hematológicas realizada.
 - Subação: 1 Assistência ambulatorial para pacientes com doenças hematológicas.
 - Etapas: 2 Realizar exames para pacientes do MT-Hemocentro
 - Natureza de despesa: 3390-30 (Insumos laboratoriais)
 - Fonte: 112/134

6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência estão previstas no orçamento anual desta Secretaria Adjunta, garantindo a realização da futura aquisição.

ARLETE MARIA DE SÁ LIMA

Secretária Adjunta de Unidades Especializadas – SES/MT

7 DAS ESPECIFICAÇÕES E Das EXIGÊNCIAS para a aquisição.

7.1 A aquisição será realizada conforme as especificações e quantitativos constantes a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
	ITEM 01 IMUNOHEMATOLIGIA I		
01	ADITIVO DE POLIETILENO GLICOL + LISS-FRASCO COM 10 ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). FRASCO.	FR	200
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
	GRUPO 01 IMUNOHEMATOLOGIA II		
02	ALBUMINA BOVINA 22% FRASCO DE 10 ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). FRASCO.	FR	110
03	ANTI A, B (O) MONO OU POLICLONAL FRASCO DE 10 ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). FRASCO.	FR	60
04	ANTI-RH (CDE) FRASCO DE 10 ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). FRASCO.	FR	120
05	CONTROLE DE COOMBS FORTE, FRASCO DE 10 ML, PARA IMUNOHEMATOLOGIA. FRASCO.	FR	1000
06	CONTROLE RH ALBUMINOSO (TESTE EM LÂMINA OU TUBO) FRASCO 10ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	250
07	PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES KIT COM 11 FRASCOS DE VIDRO 3ML, PARA DETERMINAÇÕES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. KIT.	KIT	20
08	SORO ANTI A MONO OU POLICIONAL FRASCO DE 10 ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). FRASCO.	FR	250
09	SORO ANTI B MONO OU POLICIONAL FRASCO DE 10 ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). FRASCO.	FR	250

10	SORO ANTI HUMANO (POLIESPECIFICO), FRASCO DE 10ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). FRASCO.	FR	250
11	SOROCLONE ANTI-D, REAGENTE MONOCLONAL - MISTURA DE 1 CLONE IgM + 1 CLONE IgG. UNIDADE.	UN	300
12	SORO DE COOMBS (ANTI IgG) FRASCO DE 10 ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). FRASCO.	UN	150
13	SUSPENSÃO DE 3% A 5% DE CELULAS DE GRUPO O PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES - 2 FRASCOS DE 10 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	800
14	SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS A 3% COM ANTÍGENO, RESPECTIVAMENTE A1 E B PARA A CLASSIFICAÇÃO REVERSA DOS GRUPOS SANGUÍNEOS ABO - 2 FRASCOS COM 10 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. CONJUNTO.	CJ	800
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
	GRUPO 02 - TUBOS DE ENSAIO	IVILDIDA	
15	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PET COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA OU TAMPA ROSQUEAVEL VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 8,0 A 9,0 M. O TUBO DEVE APRESENTAR MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO ROTULO. UNIDADE.	UN	50.000
16	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PET COM ANTICOAGULANTE EDTA K2 OU K3 E GEL SEPARADOR PARA BIOLOGIA MOLECULAR.CM TRAVA DE SEGURANÇA OU TAMPA ROSQUEAVEL. VOLUME DE 4 A 6 ML. O TUBO DEVE APRESENTAR MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO ROTULO. UNIDADE	UN	5.000
17	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTERIL CONFECCIONADO EM PET, COM ANTICOAGULATE EDTA K2 OU K3, COM TRAVA DE SEGURANÇA OU TAMPA ROSQUEAVEL VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,0 ML. O TUBO DEVE APRESENTAR MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO ROTULO. UNIDADE	UN	30.000
18	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTERIL CONFECCIONADO EM PET, COM ANTICOAGULATE EDTA K2 OU K3, COM TRAVA DE SEGURANÇA OU TAMPA ROSQUEAVEL VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 2,0 ML. O TUBO DEVE APRESENTAR MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO ROTULO. UNIDADE	UN	4.000
19	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, ESTERIL, CONFECCIONADO POLIETILENO TERAFTALATO + POLIPROPILENO (DUPLA CAMADA), COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO A 3,2%, COM TRAVA DE SEGURANÇA OU TAMPA ROSQUEAVEL. VOLUME ENTRE 3,5 ML A 5,5 ML, O TUBO DEVE APRESENTAR MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO ROTULO. UNIDADE	UN	4.000
20	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, ESTERIL, CONFECCIONADO DE PP (POLIETILENO TERAFTALATO + POLIPROPILENO), COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO A 3,2%, COM TRAVA DE SEGURANÇA OU TAMPA ROSQUEAVEL. VOLUME ENTRE 1,8 ML A 2,0 ML, O TUBO DEVE APRESENTAR MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO ROTULO. UNIDADE	UN	2.000
21	TUBO ÂMBAR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PET COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, PARA COLETA DE AMOSTRAS FOTOSSENSIVEIS, COM TRAVA DE SEGURANÇA OU TAMPA ROSQUEAVEL VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 5,0 A 5,0 ML. O TUBO DEVE APRESENTAR MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO ROTULO. UNIDADE.	UN	2.000
22	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM TAMPA 12 X 75MM. UNIDADE.	UN	4.000
23	MICROTUBO TIPO EPPENDORF ESTÉRIL EM PP, ATÓXICO LIVRE DE RNASE E DNASE, COM TAMPA SNAP, CAPACIDADE PARA 2,0 ML. UNIDADE.	UN	65.000
24	TUBO 12X75MM 5ML (PS).	UN	15.000
25	TAMPA PRESSÃO INTERNA PARA TUBOS DIÂMETRO 11-12MM BRANCA	UN	15.000



26	MINI TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM EDTA-K, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	2.000
27	MINI TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR VERMELHA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	500
28	MINI TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR AZUL.	UN	1.000
29	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE COM CAMÂRA DE VISUALIZAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO. ADAPTADOR COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, QUE APÓS ACIONADO RECOBRIRÁ COMPLETAMENTE A AGULHA GARANTINDO TOTAL BIO SEGURANÇA. AGULHA MEDINDO 21G (0,8 X 25MM), PARA CADA AGULHA DEVERÁ SER FORNECIDO 1 ADAPTADOR PARA COLETA MULTIPLA COM DISPOSITIVO DE SEGURAÇA ATENDENDO A NR 32. UNIDADE	UN	1.500
30	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE COM CAMÂRA DE VISUALIZAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO. ADAPTADOR COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, QUE APÓS ACIONADO RECOBRIRÁ COMPLETAMENTE A AGULHA GARANTINDO TOTAL BIO SEGURANÇA. AGULHA MEDINDO 23G (0,6 X 25MM), PARA CADA AGULHA DEVERÁ SER FORNECIDO 1 ADAPTADOR PARA COLETA MULTIPLA COM DISPOSITIVO DE SEGURAÇA ATENDENDO A NR 32. UNIDADE	UN	1.500
31	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CALIBRE 13X4,5. UNIDADE.	UN	1.500
32	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CALIBRE 28X5. CAIXA COM 100 UNIDADES	СХ	1.500
33	DISPOSITIVO PARA COLETA MÚLTIPLA À VÁCUO TIPO SCALP CALIBRE 21G COM TRAVA DE SEGURANÇA C/ ADAPTADOR LUER ESTERIL. UNIDADE	UN	13.000
34	DISPOSITIVO PARA COLETA MÚLTIPLA À VÁCUO TIPO SCALP CALIBRE 23G COM TRAVA DE SEGURANÇA C/ ADAPTADOR LUER ESTERIL. UNIDADE	UN	13.000
35	DISPOSITIVO PARA SANGUE/INFUSÃO VENOSA № 21, COM ASA ESTÉRII, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ADAPTADOR LUER, TAMANHO 21 G, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, DE BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADO; ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO; CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA TRANSPARENTE REMOVÍVEL; ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	7.000
36	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA № 19, COM ASA ESTÉRIL, TAMANHO 19 G, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, DE BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADO; ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO; CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA TRANSPARENTE REMOVÍVEL; ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE	UN	500

37	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO PARA INFUSÃO DE MÉDIA PERMANÊNCIA 24 G - EM POLIURETANO, RADIOPACO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL DE DESENHO EM V, CÂMARA DE REFLUXO PLÁSTICO TRANSPARENTE E CÂNULA DE POLIURETANO TRANSPARENTE, CALIBRE Nº 24GA X 0,75" DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UN	1.500
38	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO PARA INFUSÃO DE MÉDIA PERMANÊNCIA 20 G - EM POLIURETANO, RADIOPACO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL DE DESENHO EM V, CÂMARA DE REFLUXO PLÁSTICO TRANSPARENTE E CÂNULA DE POLIURETANO TRANSPARENTE, CALIBRE Nº 20GA X 1,16" DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	1.500
39	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO PARA INFUSÃO DE MÉDIA PERMANÊNCIA 22 G - EM POLIURETANO, RADIOPACO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL DE DESENHO EM V, CÂMARA DE REFLUXO PLÁSTICO TRANSPARENTE E CÂNULA DE POLIURETANO TRANSPARENTE, CALIBRE Nº 22GA X 1,00" DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	4.000
40	CATETER PERIFÉRICO FLEXÍVEL INTRAVENOSO, BIOCOMPATIVEL, TIPO ABOCATH N° 18, COM AGULHA SILICONADA E DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BICEL TRIFACETADO CAN FLUOROETILENOPROPILENO, ESTÉRIL, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTERMITENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	UN	100
41	MULTIVIA COM CLAMP: DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS /SOLUÇÕES COM 2 CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE EM PVC APROX. 60 MM DE COMPRIMENTO. 2 CLAMP CORTA FLUXO: CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CODIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME NBR 14041/1998.	UN	4.000
42	SERINGA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 20 ML, SEM AGULHA - SERINGA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA DE BOA VISUALIZAÇÃO ESCALA DE GRADUAÇÃO A CADA 5ML COM SUBDIVISÃO A CADA 1ML, BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL. ÊMBOLO COM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. UNIDADE.	UN	3.000
43	SERINGA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 10 ML, SEM AGULHA - SERINGA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA DE BOA VISUALIZAÇÃO. ESCALA DE GRADUAÇÃO A CADA 1ML E SUBDIVISÃO A CADA 0,2ML. BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL. ÊMBOLO COM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. UNIDADE.	UN	12.000
44	SERINGA DE 5 ML, DESCARTAVEL, SEM AGULHA, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SONDA E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM	UN	15.000

Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

	FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE MICROLANCETAS DESCARTÁVEIS ULTRAFINAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA,		
45	RETRÁTIL, ACIONADA POR CONTATO (QUE ATENDA A NR 32). UNIDADE	UN	30.000
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
	GRUPO 03 – INSUMOS LABORATORIAIS		T
46	CAPA TÉRMICA PARA PISCINA ESPESSURA APROX. 300 MICRAS, AQUECIMENTO ATÉ 8°C MAIS QUENTE, LARGURA +/- 2.10 M, COMPRIMENTO 62M;	metros	25
47	LÂMINA DE VIDRO 26 X 76MM COM PONTA FOSCA. UNIDADE	UN	30.000
48	PARAFILM - TERMOPLÁSTICO DÚCTIL, MALEÁVEL, MEDIDAS: 10,2 CM X 38,1 M (4 IN X 125 FT.), À PROVA D'ÁGUA, INODORO, TRANSPARENTE E COESIVO, PARA SELAR RECIPIENTES	UN	06
49	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70X50CM - CONFECCIONADO EM PAPEL COM 100% DE CELULOSE, COR BRANCA, TEXTURA FIRME E ALTA RESISTÊNCIA, EM ROLOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, TAMANHO 70CM X 50M, ROLOS	RL	200
50	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE.	PT	400
51	AVENTAL DE USO LABORATORIAL, DESCARTÁVEL, MANGAS LONGAS (TNT), FORMADO POR 3 CAMADAS 100% POLIPROPILENO, ABERTURA PARA AS COSTAS, DECOTE RENTE AO PESCOÇO, TIRAS PARA AMARRAR NAS COSTAS, PERMEÁVEL AO AR E IMPERMEÁVEL A FLUIDOS CORPÓREOS E LÍQUIDOS EM GERAL, TAMANHO 4CM ABAIXO DO JOELHO, GARAMATURA 30 GR/M². UNIDADE.	UN	15.000
52	AVENTAL IMPERMEÁVEL; CONFECCIONADO EM BAGUN COM FORRO (PVC FORRADO), NAS CORES PRETA E BRANCA COM 120 X 70CM. POSSUI CORDÕES EM TECIDO PARA AJUSTE DE FIXAÇÃO NA ALTURA DA CINTURA E NO PESCOÇO, PRESOS AO AVENTAL ATRAVÉS DE ILHÓS. UNIDADE.	UN	02
53	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA DE LÂMINAS HEMATOLÓGICAS (HEMATOLOGIA). CAIXA.	CX	06
54	FILTRO DE BANCADA PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS EM CONCENTRADO DE PLAQUETAS	UN	1.000
55	LIQUIDO TURK —DE 1 LITRO (COM VENCIMENTO LONGO) - FINALIDADE DILUENTE/COLORAÇÃO DE CÉLULAS	UN	02
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
	GRUPO 04 – AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL		
56	PIPETA MULTICANAL DE 10 – 100 μL, MICROPIPETA MULTICANAL DE VOLUME VARIÁVEL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL DE 8 CANAIS, ÊMBOLO COM DOIS ESTÁGIOS DE OPERAÇÃO PERMITE A TÉCNICA DE PIPETAGEM REVERSA, INDICAÇÃO DE VOLUME (DISPLAY) COM 4 DÍGITOS PARA AJUSTES FINOS. O VOLUME FIXADO PERMANECE SEMPRE VISÍVEL DURANTE A PIPETAGEM.	UN	04
57	PIPETA MULTICANAL DE 100 – 1000 μL MICROPIPETA MULTICANAL DE VOLUME VARIÁVEL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL DE 8 CANAIS, ÊMBOLO COM DOIS ESTÁGIOS DE OPERAÇÃO PERMITE A TÉCNICA DE PIPETAGEM REVERSA, INDICAÇÃO DE VOLUME (DISPLAY) COM 4 DÍGITOS PARA AJUSTES FINOS. O VOLUME FIXADO PERMANECE SEMPRE VISÍVEL DURANTE A PIPETAGEM.	UN	04
58	PIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 10 – 100 μL MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, ÊMBOLO COM DOIS ESTÁGIOS DE OPERAÇÃO PERMITE A TÉCNICA DE PIPETAGEM REVERSA, INDICAÇÃO DE VOLUME (DISPLAY) COM 4 DÍGITOS PARA AJUSTES FINOS. O VOLUME FIXADO PERMANECE SEMPRE VISÍVEL DURANTE A PIPETAGEM.	UN	06
59	PIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 100 — 1000 µL MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, ÊMBOLO COM DOIS ESTÁGIOS DE OPERAÇÃO PERMITE A TÉCNICA DE PIPETAGEM REVERSA, INDICAÇÃO DE VOLUME	UN	06



SES
Fls.____

	(DISPLAY) COM 4 DÍGITOS PARA AJUSTES FINOS. O VOLUME FIXADO PERMANECE SEMPRE VISÍVEL DURANTE A PIPETAGEM.		
60	DISPENSER DE VIDRO AMBAR DE 1000 ML E SUBDIVISÃO DE 50 ML COM VOLUME VARIÁVEL PARA DISPENSAÇÃO DE VOLUMES COM REPIPETADOR DE PLÁSTICO DE 1 A 20 ML.	UN	03

- **7.2** Quantidade real de teste realizado por kit para cada um dos reagentes solicitados.
- **7.3** A proposta das empresas também deverá conter a marca (produtos de referência), o fabricante e a procedência do produto oferecido, bem como:
 - **7.3.1 Especificações Técnicas** os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.
 - **7.3.2** Embalagem o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários) e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
 - **7.3.3 Rotulagens** todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor, dentre outros.
 - **7.3.4 Lote** os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada insumo entregue, conforme descrição do item no Edital. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).
- **7.4 DA VALIDADE**: O prazo de validade dos reagentes e insumos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contando da data de expedição da nota fiscal.

8 DOS LOCAIS, e DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

- **8.1** Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até **03 (três) dias uteis,** contados do recebimento da convocação formal.
- **8.2** A entrega dos insumos/reagentes, **dos lotes 1, 2, 3, 4**, serão em 02 (duas) PARCELAS, sendo a 1^a (primeira), correspondente a 50%, condicionadas a ordem de fornecimento, sendo as entregas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO (acompanhado da cópia do empenho e contrato) emitida pelo fiscal do contrato, no seguinte endereço: Superintendência de Assistência Farmacêutica SAF/SES-MT, de Segunda a Sexta-feira, das 08h às 15h, no endereço Rua Gonçalo Antunes de Barros Bairro Carumbé. CEP 78.058-743 CUIABÁ/MT.
 - **8.2.1** A entrega das suspensões de hemácias do **Lote 02**, itens: 04, 12 e 13 (validade de 28 dias) deverão ser entregues mensalmente de Segunda a Sexta-feira, das 8h às 16h, endereço, Rua 13 de junho, n. 1055, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-000, CUIABÁ/MT. O fornecimento será conforme calendário de fabricação das hemácias, ofertado imediatamente após homologação do processo. Os quantitativos serão conforme demanda das Agências Transfusionais e Unidades de Coleta e Transfusão.
 - **8.2.2** . A entrega dos itens do **Lote 05**, deverão ser entregues condicionadas a ordem de fornecimento, sendo as entregas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados após recebimento da ORDEM DE

SES
Fls.____

FORNECIMENTO (acompanhado da cópia do empenho e contrato) emitida pelo fiscal do contrato, no seguinte endereço: Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF/SES-MT, de Segunda a Sextafeira, das 08h às 15h, no endereço Rua Gonçalo Antunes de Barros – Bairro Carumbé. CEP 78.058-743 - CUIABÁ/MT.

- **8.3** A entrega da 2º (segunda) parcela, 50% restante dos insumos, se dará respectivamente após 06 (meses) da primeira entrega, condicionado a ORDEM DE FORNECIMENTO, nos mesmos endereços, dias e horários conforme item 8.2.
- 8.4 QUANTO ÀS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA O FORNECIMENTO:
 - **8.4.1** A entrega dos KITS e controles deverá ser realizada em parcelas conforme cronograma estipulado pela unidade e exigências da VISA.
 - **8.4.2** Para cada lote/remessa dos testes entregues, o mesmo será submetido à validação. Após aprovação da validação o vencedor estará habilitado a entregar o restante dos insumos empenhados. Caso não haja validação do lote, o fornecedor deverá fornecer novo lote até sua devida validação.
 - **8.4.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes sua culpa ou dolo, quanto da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
 - **8.4.4** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
 - **8.4.5** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.5 MATERIAIS E INSUMOS QUE A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR SEM ÔNUS:
 - **8.5.1** Lotes 01 e 02, empresa deve disponibilizar sem ônus uma centrífuga de bancada para no mínimo 24 tubos.
 - **8.5.2** Lote 03, empresa deve disponibilizar sem ônus um visualizador de veias portátil, utiliza a luz infravermelha para detectar as veias subcutâneas projetando a posição das veias sobre a pele, diretamente acima das veias, alimentado por uma bateria interna com funcionamento contínuo.
 - **8.5.3** Lote 05, a empresa vencedora deverá fornecer sem ônus, 01 (um) suporte para pipetas multicanal e 01 suporte para pipetas multicanal

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Conforme Cláusula 5ª Minuta do Contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Conforme Cláusula 6^a da Minuta do Contrato.

11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Conforme Cláusula 7^a da Minuta do Contrato.

12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

SES
Fls.____

12.1 Conforme item 10 do Edital.

13 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

13.1 Conforme item 7 do Edital

14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

14.1 Conforme Cláusula 10^a da Minuta de Contrato.

15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 Conforme Cláusula 2ª da Minuta do Contrato.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Conforme item 15 do Edital e Cláusula 9^a da Minuta de Contrato.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Conforme item 21 do Edital e Cláusula 11ª da Minuta de Contrato.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- **18.2** A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.
- **18.3** Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

19 Declaração

19.1 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá/MT, 17 de março de 2020

Gian Carla Zanela

Diretora Geral do MT-Hemocentro.



SES	
Fls	
Rub	

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

itante: Fax: ()	C.N.P.J E-mail		Inscriç	ão Esta Celul	dual: lar: ()	
dereço:	Agência:					
OTES	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOI TOTAI
 O preço o previdenciá direta ou i compõem: 	as exigências do Item 07 ofertado deverá contentrios, trabalhistas, tributá indiretamente no fornec frete, garantia, transporte purados mediante o pre	nplar todos ários, comerci simento dos l e, embalagem	iais e c bens; ta , seguro	quaisque al come o e a en	er outros quo, as despe trega do be	ie incio sas qu m no lo
 O preço o previdenciá direta ou i compõem: indicado; a Formação do Valor total o Validade da Prazo e loca Obs.: A er aquisição 	ofertado deverá contentrios, trabalhistas, tributá indiretamente no fornec	mplar todos ários, comerci cimento dos l e, embalagem eenchimento d ko deste Edital lor por extense dias. item 8 do Teri á observar o Convênio	iais e de dens; ta segura do model. co). conversa Conversa de la	quaisque al como o e a en delo de Referênc ênio IC preen	er outros que, as despetrega do be Planilha de cia)	esas que mode Custo



S	ES
Fls	
Rub.	

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa	, CNPJ/MF n	. Inscrição
Estadual N°.	estabelecida na rua e/ou aveni	ida nº.
	ta para os devidos fins que a Empre	
	, fornece/forneceu o objeto	
	dos prazos e termos firmados na	
01		;
02.		·•••••••••••••••••••••••••••••••••••••
03.		·
	Cidade/UF,	de de 2020
	or extenso do responsável pela Pes nte deste atestado e sua assinatura	
	RG e CPF/MF	

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. ___/2020/SES/MT ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. ___/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127185/2020

> O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA A AQUISIÇÃO POR LOTE DE PRODUTOS E REAGENTES DESTINADOS A IMUNOHEMATOLOGIA, MÉTODO CONVENCIONAL EM TUBO - TÉCNICA MANUAL, INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO, REALIZAÇÃO DE EXAMES, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, DE TODOS SETORES GERENCIAIS (GERÊNCIA DE DOACÃO. GERÊNCIA AMBULATORIAL E TRANSFUSIONAL, GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, GERÊNCIA **ASSESSÓRIOS** LABORATORIAL) Ε LABORATORIAIS, SENDO DESTINADOS OS REAGENTES, INSUMOS E AUXILIARES ATENDEREM A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO MT – HEMOCENTRO E HEMORREDE ESTADUAL, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

de 10 fevereiro de 2017, n° 7.218, de 14 de março de 2006, e n° 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP n° 05, de 26 de maio de 2017 e n° 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n° 123, de 14 de dezembro de 2006, n° 10.442, de 03 de outubro de 2016, e n° 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição por LOTE de produtos e reagentes destinados a IMUNOHEMATOLOGIA, MÉTODO CONVENCIONAL EM TUBO - TÉCNICA MANUAL, INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO, REALIZAÇÃO DE EXAMES, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, de todos os setores gerenciais (gerência de doação, gerência ambulatorial e transfusional, gerência de processamento, armazenamento e distribuição, gerência laboratorial) E ASSESSÓRIOS LABORATORIAIS, sendo destinados os reagentes, insumos e auxiliares atenderem a Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso, através do MT — Hemocentro e Hemorrede estadual, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **2.1** A licitante vencedora ficara obrigada no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.
- **2.2** O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **2.3** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **3.3** O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **3.4** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1** Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até 03 (três) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal.
- **4.2** A entrega dos insumos/reagentes, dos lotes 1, 2, 3, 4, serão em 02 (duas) PARCELAS, sendo a 1ª (primeira), correspondente a 50%, condicionadas a ordem de fornecimento, sendo as entregas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO (acompanhado da cópia do empenho e contrato) emitida pelo fiscal do contrato, no seguinte endereço: Superintendência de Assistência Farmacêutica SAF/SES-MT, de Segunda a Sexta-feira, das 08h às 15h, no endereço Rua Gonçalo Antunes de Barros Bairro Carumbé. CEP 78.058-743 CUIABÁ/MT.
 - **4.2.1** A entrega das suspensões de hemácias do Lote 02, itens: 04, 12 e 13 (validade de 28 dias) deverão ser entregues mensalmente de Segunda a Sexta-feira, das 8h às 16h, endereço, Rua 13 de junho, n. 1055, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-000, CUIABÁ/MT. O fornecimento será conforme calendário de fabricação das hemácias, ofertado imediatamente após homologação do processo. Os quantitativos serão conforme demanda das Agências Transfusionais e Unidades de Coleta e Transfusão.
 - **4.2.2** A entrega dos itens do Lote 05, deverão ser entregues condicionadas a ordem de fornecimento, sendo as entregas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO (acompanhado da cópia do empenho e contrato) emitida pelo fiscal do contrato, no seguinte endereço: Superintendência de Assistência Farmacêutica SAF/SES-MT, de Segunda a Sexta-feira, das 08h às 15h, no endereço Rua Gonçalo Antunes de Barros Bairro Carumbé. CEP 78.058-743 CUIABÁ/MT.
- **4.3** A entrega da 2º (segunda) parcela, 50% restante dos insumos, se dará respectivamente após 06 (meses) da primeira entrega, condicionado a ORDEM DE FORNECIMENTO, nos mesmos endereços, dias e horários conforme item 8.2.
- 4.4 QUANTO ÀS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA O FORNECIMENTO:
 - **4.4.1** A entrega dos KITS e controles deverá ser realizada em parcelas conforme cronograma estipulado pela unidade e exigências da VISA.
 - **4.4.2** Para cada lote/remessa dos testes entregues, o mesmo será submetido à validação. Após aprovação da validação o vencedor estará habilitado a entregar o restante dos insumos empenhados. Caso não haja validação do lote, o fornecedor deverá fornecer novo lote até sua devida validação.
 - **4.4.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes sua culpa ou dolo, quanto da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **4.4.4** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **4.4.5** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **4.5** MATERIAIS E INSUMOS QUE A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR SEM ÔNUS:
 - **4.5.1** Lotes 01 e 02, empresa deve disponibilizar sem ônus uma centrífuga de bancada para no mínimo 24 tubos.
 - **4.5.2** Lote 03, empresa deve disponibilizar sem ônus um visualizador de veias portátil, utiliza a luz infravermelha para detectar as veias subcutâneas projetando a posição das veias sobre a pele, diretamente acima das veias, alimentado por uma bateria interna com funcionamento contínuo.
 - **4.5.3** Lote 05, a empresa vencedora deverá fornecer sem ônus, 01 (um) suporte para pipetas multicanal e 01 suporte para pipetas multicanal.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Executar o serviço/fornecimento dentro dos padrões estabelecidos e de acordo com a especificação deste termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **5.2** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- **5.3** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **5.4** A falta de quaisquer dos produtos/serviços incumbe a Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- **5.5** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- **5.6** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **5.7** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **5.8** A Contratada dos lotes 01 e 02 se comprometem ainda:
 - **5.8.1** A contratada deverá fornecer sem ônus à contratante, Controle de Qualidade Interno na quantidade mensal necessária para execução dos testes.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a execução dos serviços contratados.
- **6.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE;
- **6.3** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas no presente Contrato;
- **6.4** Receber os produtos e/ou serviços entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;
- **6.5** Devolver com a devida justificativa, qualquer produto e/ou serviços entregue fora dos padrões e normas constantes da proposta da CONTRATADA;
- **6.6** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- **6.7** Caberá ao servidor responsável pelo MT HEMOCENTRO/SAF Superintendência de Assistência Farmacêutica a emissão da Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, produto, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **6.8** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- **6.9** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **6.10** Rejeitar, no todo ou em parte, os insumos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- **6.11** O servidor Fiscal do Contrato do MT-HEMOCENTRO deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos insumos;
- **6.12** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições realizadas pela CONTRATADA.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Fiscal do Contrato	Sra.: Gian Carla Zanela
	CPF: 483.602.281-91
	Matrícula: 289190
	Cargo: Diretora Geral
	E-mail: hemo@ses.mt.gov.br
	Telefone: (65) 3623-0044

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

Suplente do Fiscal	Nome:
	CPF:
	Matrícula:
	Cargo:
	E-mail:
	Telefone:
Suplente do Fiscal	Nome:
	CPF:
	Matrícula:
	Cargo:
	E-mail:
	Telefone:

- **7.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.3** O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **7.4** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.
- **7.5** O fiscal de contrato bem como seu suplente serão indicados no momento da confecção do contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária- PTA/2020:
 - Programa: 526 MATO GROSSO MAIS SAÚDE
 - Ação: 2513 Gestão e Fortalecimento da Política de Sangue em Mato Grosso.
 - PLANO DE AÇÃO POR PRODUTO: Consulta a pacientes de doenças hematológicas realizada.
 - Subação: 1 Assistência ambulatorial para pacientes com doenças hematológicas.
 - Etapas: 2 Realizar exames para pacientes do MT-Hemocentro
 - Natureza de despesa: 3390-30 (Insumos laboratoriais)
 - Fonte: 112/134.

9 DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Quando CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de **10** (**dez**) **dias corridos**, contados da data assinatura do contrato, comprovante

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.
- c) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço".
- d) Fiança bancária.
- **9.2** Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- **9.3** A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia enquanto pendente a execução de qualquer obrigação de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a dela descontar as importâncias necessárias à reparação e à correção de quaisquer danos ou prejuízos derivados de atos omissivos ou comissivos imputáveis à CONTRATADA. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.
- **9.4** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
- **9.5** A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.
- **9.6** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- **9.7** A autorização contida no item acima é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.
- **9.8** Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia importância a qualquer título inclusive multas devidas pela CONTRATADA, obrigando-se está CONTRATADA a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber.
- **9.9** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis..

10 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **10.1** O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.
- **10.2** As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descriminações:

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) Preferencialmente "Banco do Brasil";
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.
- **10.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;
- **10.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **10.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.
- **10.6** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores <u>ou</u> CGF/MT Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso <u>ou</u> apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:
 - a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN;
 - b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
 - c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **10.7** onstatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **10.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **10.9** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- **10.10**. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

10.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. <u>65 da Lei</u> **8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:
 - a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Fraudar na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Cometer fraude fiscal;
 - h) Não mantiver a proposta.
- **12.2** Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - **12.2.2** Atraso na execução do contrato de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
 - **12.2.3** A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso;
 - **12.2.4** Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - **12.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**:
 - **12.2.6** As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;
 - **12.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **12.3** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

- **12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.
- **12.5** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **12.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.7** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- **14.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;
 - **14.1.1** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 14.2 A rescisão do contrato poderá ser:
 - **14.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
 - **14.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
 - **14.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **14.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos



SES	
Fls	
Rub	

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico https://www.iomat.mt.gov.br, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- **17.1** É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/93.
- **17.2** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas** (**duas**) **vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

entes.	Cuiabá/MT, de	de 2020
	Responsável legal da CONTRATANTE	
	Responsável legal da CONTRATADA	

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-